



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Cravolândia

Sexta-feira • 10 de Junho de 2022 • Ano XVI • Nº 3554

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Sumário

Contratos	02 a 03
Decretos	04 a 05



Acesse o QR Code e tenha acesso a esse diário na íntegra

Gestor - Ivete Soares Teixeira Araujo / Secretário - Governo / Editor - Zenildo Torres Soares
Praça Lomanto Junior - Cravolândia - BA Centro

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: Q0RGQKU00TK0QUU0MZI4RD

Contratos

DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Nº 009/2022

DISTRATO DE CONTRATO Nº 009/2022 QUE FAZEM ENTRE SI DE UM LADO O MUNICÍPIO DE CRAVOLÂNDIA E DO OUTRO LADO O Sr^a **SILVANA OLIVEIRA DA HORA SANTOS**, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA.

Pelo presente instrumento particular e melhor forma de direito, **O MUNICÍPIO DE CRAVOLÂNDIA, ESTADO DA BAHIA**, pessoa jurídica de direito público interno, cadastrado no CNPJ 13.763.396/0001-70, com sede a Praça Lomanto Júnior, S/N, Centro de Cravolândia-BA, neste ato representado pelo Chefe do Poder Executivo, a Sra. **IVETE SOARES TEIXEIRA ARAÚJO**, brasileira, casada, portadora de RG nº 0116337273 SSP/BA e do CPF nº 363.889.475-49, doravante denominada **DISTRATANTE** E A Sr^a **SILVANA OLIVEIRA DA HORA SANTOS**, portadora de RG nº 1638179956 SSP/BA e do CPF nº 074.666.215-70, Cravolândia-BA, CEP 45.330-000, doravante denominado **DISTRATADO**, ajustam este Distrato de Prestação de Serviços como **PROFESSORA NA ESCOLA MANOEL JOSÉ DE SOUZA**, com carga horária de 20 h, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, mediante as cláusulas seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O DISTRATO em por objeto a **RESCISÃO UNILATERAL do Contrato Nº 010/2022**, referente à prestação de serviços como **PROFESSORA NA ESCOLA MANOEL JOSÉ DE SOUZA**, com carga horária de 20 h, na Secretaria de Educação.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO FUNDAMENTO LEGAL

Esta rescisão Fundamenta-se no inciso I do art. 79 da Lei 8666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS EFEITOS DA RESCISÃO

Esta rescisão opera seus efeitos em 1º de junho de 2022, ficando o Contratado sujeito as decorrências da extinção do referido contrato.

CLÁUSULA QUARTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Para dirimir questões por venturas surgidas do presente distrato, fica eleito o Foro da Comarca de Santa Inês-BA, com renúncia expressas a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou possa vir a ser. E por estarem justas e distratadas, a administração, por intermédio a Prefeita Municipal, assina o presente instrumento em duas vias de igual teor, juntamente com as duas testemunhas abaixo.

Prefeitura Municipal de Cravolândia, 10 de janeiro de 2022.

DISTRATANTE

TESTEMUNHAS: 1. _____ 2. _____

PARECER JURÍDICO

Opinamos favoravelmente ao presente Instrumento por não infringir as disposições pertinentes à matéria.
Cravolândia, 10 de junho de 2022.

Talita Duarte Micheli
Procuradora do Município – OAB/BA 44.654

PUBLICAÇÃO

Nos termos do **Art. 37 da Constituição Federal**, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAVOLÂNDIA – BAHIA** publica o presente instrumento em local apropriado para que seja dado o fiel cumprimento legal para produção de seus efeitos de direito.

Cravolândia – Bahia, 10/06/2022.

Decretos



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAVOLÂNDIA
CNPJ - 13.763.396/0001-70



DECRETO Nº 383, DE 10 DE JUNHO DE 2022.

“Dispõe sobre a concessão de benefício de estabilidade econômica, à servidor do município de Cravolândia e dá outras providências”.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CRAVOLÂNDIA, ESTADO DA BAHIA, com amparo na Lei Orgânica Municipal e no Estatuto do Servidor Público Municipal e no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, os dispostos no artigo 85 e 86 do Estatuto dos Servidores Públicos, Lei nº 13/2002;

CONSIDERANDO, os documentos apresentados pelo servidor contabilizando mais de 10 (dez) anos, contínuos ou não, no exercício de cargo em comissão ou função de confiança, no serviço público municipal;

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedido **ESTABILIDADE ECONÔMICA** o servidor **SÍLVIO CESAR DE ALMEIDA SOARES**, levando em consideração o cargo de Coordenador de Administração Financeira e Contábil, pertencente ao quadro efetivo da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, consoante assegura o Estatuto do Servidor Público Municipal em vigor, cujos valores correspondentes devem ser incluídos, a partir desta data, continuamente, nos seus contracheques e custeado pelo erário desta municipalidade.

Art. 2º - Determinar ao Setor de Recursos Humanos que adote as medidas necessárias ao cumprimento deste ato.

Art. 3º- Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete da Prefeita Municipal de Cravolândia-BA, 10 de junho de 2022.

IVETE SOARES TEIXEIRA ARAÚJO
Prefeita Municipal de Cravolândia



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAVOLÂNDIA
CNPJ - 13.763.396/0001-70



DECRETO Nº 384, DE 10 DE JUNHO DE 2022.

“Dispõe sobre a concessão de benefício de estabilidade econômica, à servidor do município de Cravolândia e dá outras providências”.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CRAVOLÂNDIA, ESTADO DA BAHIA, com amparo na Lei Orgânica Municipal e no Estatuto do Servidor Público Municipal e no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, os dispostos no artigo 85 e 86 do Estatuto dos Servidores Públicos, Lei nº 13/2002;

CONSIDERANDO, os documentos apresentados pelo servidor contabilizando mais de 10 (dez) anos, contínuos ou não, no exercício de cargo em comissão ou função de confiança, no serviço público municipal;

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedido **ESTABILIDADE ECONÔMICA** o servidor **ARLENE ALVES SODRÉ**, levando em consideração o cargo de Chefe do Setor de Material e Patrimônio, pertencente ao quadro efetivo da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, consoante assegura o Estatuto do Servidor Público Municipal em vigor, cujos valores correspondentes devem ser incluídos, a partir desta data, continuamente, nos seus contracheques e custeado pelo erário desta municipalidade.

Art. 2º - Determinar ao Setor de Recursos Humanos que adote as medidas necessárias ao cumprimento deste ato.

Art. 3º- Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRE-SE

Gabinete da Prefeita Municipal de Cravolândia-BA, 10 de junho de 2022.

IVETE SOARES TEIXEIRA ARAÚJO
Prefeita Municipal de Cravolândia